



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/ PMCSA-SMPROS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/ PMCSA-SMPROS/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/ PMCSA-SMPROS/2019
CONTRATO Nº 141/PMCSA-SMPROS/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE
SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA JAILSON
GALDINO DE SOUZA ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, com sede na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, neste ato representado por sua secretária, a **Sra. Edna Gomes da Silva**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 2.328.698- SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 735.516.354-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **JAILSON GALDINO DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.819.421/0001-98, com sede na Av. Conde da Boa Vista, nº 1080, Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho/PE. CEP: 54.589-000, telefone: (81) 98794-9198/99901-1057, representada por seu Sócio Administrador, o **Sr. JAILSON GALDINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.555.744 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 881.583.144-49, denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Presencial nº 087/PMCSA-SMPROS/2018**, mediante a **Ata de Registro de Preços nº 012/PMCSA-SMPROS/2019** e as seguintes cláusulas e as condições que mutuamente outorgam, aceitam e obrigam-se a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em serviços funerários incluindo ataúde, para atender a população carente do Município, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais, conforme proposta de preço da contratada e planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros alocados para a realização da presente contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 10000 – Secretaria Municipal de Programas Sociais; **Unidade Orçamentária:** 10100 – Gabinete do Secretário Municipal de Programas Sociais; **Função:** 8 – Assistência Social; **Sub Função:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 103 – Apoio Administrativo da SMPROS e apoio; **Ação:** 8.238 – Gestão Administrativa da SMPROS e apoio; **Despesa:** 511 - 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas; **Elemento:** 39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; **Detalhamento:** 67 – Serviços Funerários; **Fonte recurso:** 1 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



serviço, se for o caso, a secretaria solicitante poderá providenciar exames específicos, através de órgão competente, com custos a cargo da licitante CONTRATADA.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o material que vier a ser recusado e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Sexto – A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Sétimo – A contratante deverá comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser iniciado em até 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação via telefone, realizada pela Secretaria de Municipal de Programas Sociais.

Parágrafo Primeiro – Será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, e conforme Termo de Referência do Pregão Presencial nº 087/PMCSA-SMPROS/2018.

Parágrafo Segundo – Nos preços contratados encontram-se incluídos todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Secretaria Municipal de Programas Sociais, designa a **Sra. Edilene Maria da Rocha Paes**, telefone (81) 3521-6718 para ser a responsável pela fiscalização do Contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, os nomes destes servidores.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Fatura e, com o devido atesto pelo setor da Secretaria solicitante, obedecendo aos limites estabelecidos neste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito ao reajustamento de preços ou à correção monetária.

Parágrafo Terceiro – A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Quarto - Além da manutenção das condições de habilitação durante todo o prazo de execução do instrumento contratual, a partir da apresentação da segunda fatura, correspondente ao segundo mês da execução contratual, a Contratada deverá juntar mensalmente a Certidão Negativa de Débito Salarial, durante o seu prazo de validade, expedida por órgão do Ministério do Trabalho e do Emprego.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de outubro de 2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: JAILSON GALDINO DE SOUZA ME

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHA:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
CPF/MF:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	V. U.	V. TOTAL
1	Ataúde popular adulto, forrado completamente no seu interior com 6 (seis) alças, com serviço funerário de remoção, higienização, vestes, transporte até o cemitério e tramitação de documentos encaminhando a declaração de óbito junto ao cartório.	UND	300	R\$ 950,00	R\$ 285.000,00
2	Ataúde popular infantil, forrado completamente no seu interior com 4 (quatro) alças, com serviço funerário de remoção, higienização, vestes, transporte até o cemitério e tramitação de documentos encaminhando a declaração de óbito junto ao cartório.	UND	60	R\$ 620,00	R\$ 37.200,00
TOTAL					R\$ 322.200,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1º CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n° 141/PMCSA-SMPROS/2019**, **Processo Administrativo n° 345/2018**, **Processo Licitatório n° 119/PMCSA-SMPROS/2018**, **Pregão Presencial n° 087/PMCSA-SMPOS/2018**, **Ata de Registro de Preços n° 012/PMCSA-SMPROS/2019**, **Natureza do Objeto:** Contratação - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Contratação da empresa especializada em serviços funerários, para atender a população carente do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE. **Empresa:** JAILSON GALDINO DE SOUZA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.819.421/0001-98, com sede na Av. Conde da Boa Vista, n° 1080, Pontezinha, CEP: 54.589-000, **Valor da Contratação n° 322.200,00**, **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de outubro de 2019.

EDNA GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:D591E143

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/11/2019. Edição 2455
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>